



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 48/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.209 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 9.549,75 (Nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	9.549,75
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.113. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.247,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM	561,75
LOCOMOÇÃO	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	3.370,50
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	3.370,50
PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	9.549,75	9.549,75

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.112. Manter as Atividades Esportivas	9.549,75	
2.113. Manter as Atividades Recreativas		9.549,75

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **13 de agosto de 2019, 76°** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

